



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

ANEXO DO ARTIGO 1.615 DA CNGCE/MT
ROL TAXATIVO DE DOCUMENTOS PARA AVERBAÇÃO DE
GEORREFERENCIAMENTO

| DOCUMENTO | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>I - Requerimento firmado pelo proprietário, com firma reconhecida, solicitando a averbação de certificação de georreferenciamento, no qual conterà:</p> <p><i>a)</i> em se tratando de pessoa jurídica: a qualificação, em especial, o nome, razão ou denominação social, endereço, telefone e endereço eletrônico de contato (<i>e-mail</i>), e o número de inscrição no CNPJ/MF, bem como o número da carteira de identidade e do CPF/MF do representante contratual ou estatutário ou procurador com poderes específicos;</p> <p><i>b)</i> em se tratando de pessoa física: a qualificação, em especial, o nome, endereço, telefone e endereço eletrônico de contato (<i>e-mail</i>), bem como o número da carteira de identidade e do CPF/MF;</p> <p>b.1) se for casado, o pedido deverá ser assinado por ambos os cônjuges;</p> <p><i>c)</i> no pedido deverá constar, também, o valor do imóvel, para fins fiscais;</p> <p><i>d)</i> em caso de condomínio, os proprietários firmarão o requerimento. Todavia, não sendo possível a coleta das assinaturas de todos, o condômino faltante será notificado pelo registrador, acerca do pedido.</p> | <p>Art. 13 da Lei n. 6.015/73</p> <p>Art. 1.199, <i>a</i> da CNGCE</p> <p>Art. 1.199, <i>c</i> da CNGCE</p> <p>Art. 1.199, <i>b</i> da CNGCE</p> |
| <p>II - Declaração firmada pelo proprietário, com firma reconhecida, de que não houve alteração de divisas do imóvel registrado e que foram respeitados os direitos dos confrontantes, sob pena de responsabilidade civil e</p> | <p>Art. 1.612, § 2º da CNGCE</p> |



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| criminal. | |
| III - Memorial descritivo do imóvel georreferenciado certificado pelo Inbra. | Art. 1.612, § 1º da CNGCE |
| IV - Certificado de Cadastro do Imóvel Rural – CCIR. V - Prova da quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR dos últimos 5 (cinco) exercícios, e/ou Certidão Negativa de Débitos – CND ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativa ao ITR. | Art. 1.612, § 2º da CNGCE e Art. 9º, § 5º do Decreto n. 4.449/2002 |
| VI - Planta, memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com a taxa do CREA quitada (todos impressos e em mídia digital) em 02 (duas) vias. | Art. 213, II da Lei n. 6.015/73 Art. 1.612, § 1º da CNGCE |
| VII - Certidão de inteiro teor do imóvel georreferenciado, com o prazo de validade de 30 (trinta) dias. | Art. 1.612, § 3º da CNGCE |
| VIII - Certidão contendo a cadeia dominial do imóvel georreferenciado, que deverá ser apresentada uma única vez. | Art. 1.612, § 3º da CNGCE |
| IX - Cópias autenticadas do contrato social atualizado ou estatuto, nesta hipótese, da ata de posse da atual diretoria, ou cópias acompanhadas do original. X - Em se tratando de representação, cópia do instrumento de procuração, ou cópia acompanhada do original. | |
| XI - Nos casos em que a nova descrição perimetral | Art. 213 da Lei n. |



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <p>inserir ou alterar as medidas perimetrais já constantes na matrícula, deve ser aplicado o rito da retificação de registro na forma do art. 213 da Lei n. 6.015/73, exigindo-se declaração expressa dos confrontantes de que os limites divisórios foram respeitados, com firma reconhecida, acompanhadas dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) se casados, declaração assinada por ambos os cônjuges;b) se o imóvel confrontar com estrada ou rodovia:<ul style="list-style-type: none">b.1 - municipal – certidão do Município;b.2 - estadual – certidão da SINFRA/MT;b.3- federal – certidão do DNIT;c) se o imóvel confrontar com terra devoluta ou pública:<ul style="list-style-type: none">c.1 - municipal – certidão do Município;c.2 - estadual – certidão do Intermat;c.3 - parque ou unidade de conservação estadual – certidão da Sema/MT;c.4 - federal – certidão do Incra;c.5 - áreas indígenas – certidão da Funai;c.6 - parque ou unidade de conservação federal – certidão do SPU;c.7 - rio federal – certidão do SPU;d) declaração de anuência dos confrontantes localizados do outro lado de curso d'água, quando houver limites em comum e não constar o curso d'água na matrícula;e) tratando-se de anuência de confrontante <i>simples ocupante</i>, declaração assinada por ele e sua mulher, se casado for, com firma reconhecida. | 6.015/73. |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|